DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Notificações	2
Conversão em Advertência de Trânsito	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Notificações

Conversão em Advertência de Trânsito

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 042/2019

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1196/2019, fls 57 (verso) em 29/05/2019 por SUSAMARA DA ROCHA MANRIQUE;

CONSIDERANDO a criação da Portaria nº 003/2019, que determina requisitos para interdição;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o INDEFERIMENTO da interdição de via da Rua Dois, nº 138 – Distrito de Vila Escócia no dia 01/06/2019, das 18h00 as 21h00;

Justifico que referido pedido não se enquadra aos requisitos da Portaria DEMTRAM nº 003/2019, que traz em seu art. 1º que "salvo em casos de emergência a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via avisará a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, com 48 horas de antecedência, de qualquer interdição da via, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados".

Assim sendo, o requerimento em epígrafe não se trata de caso de emergência e sim de evento particular (festa de aniversário), podendo ser realizado nas imediações da residência e não em via pública interrompendo a livre circulação de veículos e pedestres.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 30 de maio de 2019.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - MARTINOPOLIS - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 31 de Maio de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
QUATIARA ENERGIA S A	07.282.383/0001-87	6685/00005/2019
QUATIARA ENERGIA S A	07.282.383/0001-87	6685/00006/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SAMUEL JUHASC MAIA	Matrícula: 00023850
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:

Data de afixação: 31/05/2019

Data de desafixação: 15/06/2019

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Município de Martinópolis/SP

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 03/19 CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARTINÓPOLIS/SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº 2.015/95, Lei Municipal Nº 2.119/97, Lei Municipal Nº 2.814/13, Lei Municipal Nº 2.898/15, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

DA PROVA ESCRITA DE HABILIDADE ESPECÍFICA
DATA: 09/06/2019
HORÁRIO: 08h00
LOCAL DA PROVA: Escola Municipal "Dr. Francisco Marques Bonilha".

Documentos obrigatórios no ato da realização da Prova Escrita:
1 - Comprovante original de inscrição expedido pela Casa dos Conselhos; e
2- Documento original com foto.

O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Habilidade Especifica com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para início de sua realização adentrando ao local da prova sem acompanhante, ficando eliminado ou impedido de realizar a prova o candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do portão.

O teste escrito de conhecimento constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e terá a duração de 04 (quatro) horas.

Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização da Prova de Habilidade Especifica.

Não será permitido o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

O candidato que fizer uso de celular por qualquer motivo dentro da sala da prova, automaticamente estará eliminado do processo de escolha, sem direito a recurso.

Será eliminado do processo de escolha o candidato que efetuar consulta não permitida ou durante a sua realização da prova for flagrado em comunicação com outro pré-candidato ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito.

O candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela pessoa jurídica responsável pela organização e execução das respectivas fases.

O Teste Escrito de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados:

a) **Lei Federal Nº 8.069/90 - ECA** com as alterações posteriormente introduzidas.

b) **Conhecimento acerca do exercício da função de Conselheiro Tutelar:** Instrumental de Atuação; Tomada de iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente; Situação de violação de direitos da criança e do adolescente; Competências e encaminhamentos aos órgãos envolvidos na defesa da criança e do adolescente; Proceder à aplicação do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) no cotidiano de trabalho; Noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, Atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente na área da Assistência social, Saúde e Educação.

A Prova Escrita é de caráter eliminatório e classificatório.

Será considerado aprovado no teste escrito de conhecimento o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de conhecimento, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

DIVULGAÇÃO DO GABARITO: 12/06/2019 no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Martinópolis https://www.martinopolis.sp.gov.br.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA: 08/07/2019 no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Martinópolis https://www.martinopolis.sp.gov.br.

Martinópolis, 31 de maio de 2019.

JOSÉ BORDIN JUNIOR
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Município de Martinópolis/SP

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 04/19 CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARTINÓPOLIS/SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº 2.015/95, Lei Municipal Nº 2.119/97, Lei Municipal Nº 2.814/13, Lei Municipal Nº 2.898/15, **FAZ SABER OS NOMES APROVADOS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, sendo:

SOCIEDADE CIVIL:
Marcos Borges da Silva RG 20.151.446 CPF 094.472.218-07;
Walcilene Simeão de Moura RG 40.670.315-2 CPF 291.755.568-80;
Laís Bernardes Procópio de Oliveira RG 47.166.680-4 CPF 393.830.298-46;
PODER PÚBLICO:
Cláudio cordeiro de Jesus RG 28.660.070-5 CPF 283.475.328-85;
Márcia Germano da Silva RG 18.090.160 CPF147.709.668-06;
Maria de Fátima Pereira Amaro Franco RG 12.106.964-3 CPF 044.595.428-03.

A **Comissão Especial Eleitoral** possui caráter investigativo eliminatório, por meio da avaliação da conduta social, reputação e idoneidade, com a finalidade de determinar compatibilidade com a ética profissional, por meio de averiguação de sua vida pregressa e atual, nos campos: social, moral, profissional e escolar, apurada em investigação sigilosa, realizada de tal forma, que identifique as condutas inadequadas e reprováveis do pré-candidato nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da função de Conselheiro Tutelar.
A qualquer tempo, poderá um membro da Comissão Investigativa Social apresentar carta de renúncia, bem como o CMDCA poderá solicitar sua exclusão devidamente fundamentada.
No caso de renúncia ou exclusão deverá o membro afastado, elaborar relatório da investigação realizada no período em que exerceu a função específica.
Será permitido o afastamento temporário por motivo de força maior, devendo ser solicitado por escrito ao CMDCA com justificativa para tal. Neste caso haverá assembleia para análise do pedido pelo CMDCA que decidirá pela substituição temporária ou definitiva.
Para substituição do membro excluído ou que pediu renúncia do cargo, o CMDCA fará assembleia convidando novas pessoas para composição da referida Comissão Investigativa Social, seguindo a representatividade, Sociedade Civil, Poder Público e CMDCA.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL: 05/08/2019 no site da Prefeitura Municipal de Martinópolis https://www.martinopolis.sp.gov.br.
O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO (SE HOUVER) - 08/08/2019, por meio do sítio eletrônico https://www.martinopolis.sp.gov.br.
Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA que se reunirá para decisão com o máximo de celeridade.

Martinópolis, 31 de maio de 2019.

JOSÉ BORDIN JUNIOR
Presidente

1